



#### MOSTRA DE CURTAS - HISTÓRIAS DE VIDA EM PRETO E PRETO

#### **EDITAL DE SELEÇÃO - REGULAMENTO**

#### 1. DA REALIZAÇÃO

A MOSTRA DE CURTAS - HISTÓRIAS DE VIDA EM PRETO E PRETO é uma iniciativa de caráter cultural, destinado a estudantes e servidores do IFRN, bem como comunidade externa do município de Parnamirim, que tem a finalidade de visibilizar as histórias de vida de pessoas negras; fomentar a produção audiovisual de autoria negra; e construir um acervo audiovisual de disseminação de temáticas afro-brasileira para o Campus Parnamirim por meio do Projeto Cin&ArtE.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente edital, o **CURTA-METRAGEM** com duração máxima de 5' (cinco) minutos, totalmente original, sobre histórias de vida de pessoas negras.
- 2.2 Serão selecionados os curtas-metragens cujos vídeos estiverem de acordo com os seguintes requisitos:
- I. Tamanho máximo de até 200MB
- II. Ser exportado no formato .mp4
- III. Identificar o nome do entrevistado em algum momento do vídeo
- 2.3. Se houver utilização de obras de terceiros na edição do vídeo enviado (trilha sonora, fotografias, entre outros), o PARTICIPANTE deverá apresentar as devidas licenças, autorizações ou cessões de direito.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Poderão se inscrever pessoas físicas estudantes e servidores do IFRN, que estiverem com suas matrículas ativas na Instituição, bem como pessoas da comunidade externa do município de Parnamirim, mediante comprovação de residência no município, e que se autodeclaram, pardas ou negras.
- 3.2 O ato de inscrição implica que o **CURTA-METRAGEM** inscrito seja de autoria e titularidade exclusiva do PARTICIPANTE RESPONSÁVEL, sendo expressamente vedada a inscrição de autoria e/ou titularidade de terceiros, sob pena de desclassificação automática do inscrito.
- 3.3. Cada PARTICIPANTE poderá submeter apenas 1 (um) CURTA-METRAGEM.
- 3.4. O PARTICIPANTE RESPONSÁVEL declara estar ciente de que a efetivação da seleção da OBRA AUDIOVISUAL será condicionada à cessão integral dos direitos patrimoniais de autor

dos elementos que constituem o **CURTA-METRAGEM** e às condições de participação elencadas no item 7 deste Regulamento.

4.2.5. O PARTICIPANTE declara, desde já, que o **CURTA-METRAGEM**, bem como todos os elementos que o compõe, é totalmente original e não constitui qualquer forma de adaptação de outras obras artísticas de áudio visuais pré-existentes de terceiros, de qualquer natureza, tampouco constitui infração a quaisquer direitos de terceiros.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições para a **MOSTRA DE CURTAS HISTÓRIAS DE VIDA EM PRETO E PRETO** poderão ser efetuadas por meio da ficha de inscrição que segue anexa a este Edital.
- 5.2. O período de inscrição será de **04 a 12 de novembro** do corrente ano. O ato de inscrição implica total anuência em relação ao presente Regulamento e a suas condições. Os PARTICIPANTES, desde já, declaram que leram, entenderam e compreenderam todos os termos deste Regulamento.
- 5.3 Serão emitidos certificados de participação para os selecionados que tiverem seus trabalhos expostos na MOSTRA DE CURTAS HISTÓRIAS DE VIDA EM PRETO E PRETO.
- 5.4 Não serão considerados os PARTICIPANTES:
- (i) cujo **CURTA-METRAGEM** esteja incompleto;
- (ii) cujo **CURTA-METRAGEM** seja enviado após o encerramento do prazo de inscrição previsto no item 5.2 deste **Regulamento**;
- (iii) cujo **CURTA-METRAGEM** seja encaminhados em formato e/ou tamanho diverso ao especificado no item 5.4 abaixo;
- (iv) que deixarem de preencher as informações ou de fornecer os documentos exigidos por este Regulamento;e/ou
- (v) que deixem de atender qualquer das condições previstas neste Regulamento.
- 5.5 Devem ser fornecidos pelos PARTICIPANTES, por meio do Formulário de Inscrição, os seguintes documentos e informações sobre o **CURTA-METRAGEM** inscrito:
  - TÍTULO DO CURTA-METRAGEM;
  - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA assinada pelo PARTICIPANTE;
  - SINOPSE;
  - COMPROVANTES (Caso necessário).
  - Em anexo, deve ser enviado o produto audiovisual proponente.
- 5.6. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, bem como daqueles listados no item 5.4 deste Regulamento, ensejará a desclassificação automática do **CURTA-METRAGEM**.
- 5.7 Serão desconsiderados e imediatamente desclassificados os PARTICIPANTES que inscreverem **CURTA-METRAGENS** que:
  - tenham finalidades, conotação ou mensagens publicitárias e de conteúdo comercial explícito ou implícito.
  - manifestem sob qualquer forma conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à abordagem de etnia, fé/religião, orientação sexual, agremiação desportiva, naturalidade, entre outros recortes da diversidade sociopolítica e cultural.

- contenham conteúdo sexual legalmente definido como impróprio, pornográfico ou sexualmente explícito.
- contenham conteúdo difamatório, que atentem contra a lei, contra a privacidade ou a integridade moral e/ou psicológica de terceiros.

#### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1 Os **CURTA-METRAGENS** que atenderem aos requisitos do presente Regulamento serão avaliados e passarão por dupla leitura e apreciação da COMISSÃO DE SELEÇÃO.
- 6.2 A seleção dos CURTA-METRAGENS será realizada considerando-se os seguintes critérios:
- a) Olhar pessoal e criativo;
- b) Adequação ao objetivo do edital;
- c) Posicionamento ético;
- d) Qualidade técnica.
- 6.3 A decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO é soberana, irrecorrível e independente, não podendo ser objeto de pedido de reconsideração pelos PARTICIPANTES.

### 7. DA PRODUÇÃO DAS OBRAS AUDIOVISUAIS

- 7.1 As obras audiovisuais selecionados serão exibidas em plataforma virtuais do tipo Instagram, Facebook, Youtube, etc.
- 7.2. Em razão do quanto previsto no item 7.1 acima, declaram-se cientes os PARTICIPANTES de que o IFRN, na qualidade organizadora, deterá o direito de exibição e reexibição das OBRAS AUDIOVISUAIS, sendo que tais exibições não gerarão qualquer forma de receita ou compensação financeira em favor dos PARTICIPANTES.
- 7.3. Os equipamentos e softwares utilizados nas gravações e edições das OBRAS AUDIOVISUAIS serão de inteira responsabilidade do proponente.

#### 8. DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DOS CURTA-METRAGEM

- 8.1 O PARTICIPANTE, desde já, autoriza definitiva e irrevogavelmente ao IFRN, sem qualquer ônus adicional, a:
- (i) divulgar, na íntegra ou parcialmente, a qualquer tempo, em quaisquer territórios e em quaisquer mídias, os **CURTA-METRAGEM**, assim como a divulgação do nome e/ou da imagem dos PARTICIPANTES, seja para divulgação institucional, seja para a produção de making of, promoção e/ou divulgação desta edição ou de edições futuras do NEABI, desde que mantidos os créditos de autoria nos canais de divulgação (incluindo, mas não se limitando a internet, redes sociais, website, folders, comunicações institucionais, etc.) para os mesmos fins descritos aqui.

#### 9. DA CESSÃO DE DIREITOS

9.1 O **PARTICIPANTE** assume inteira responsabilidade quanto à autoria e titularidade de direitos do **CURTA-METRAGEM** enviado, assim como declara estar totalmente regularizado por ter obtido as devidas licenças e cessões de direitos sobre obras de terceiros incluídas, tais como, mas não limitadas a textos, fotografias, desenhos, ilustrações, imagens de terceiros, marcas e qualquer outra criação ou material passível de proteção por direitos de autor, conexos ou de

propriedade intelectual, e declara ser o autor e/ou titular dos direitos, assumindo total e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade neste sentido, isentando desde já o IFRN e de quaisquer danos e litígios judiciais e/ou extrajudiciais referentes a direitos de terceiros.

9.2. Fica desde já garantida a divulgação dos créditos aos PARTICIPANTES RESPONSÁVEIS selecionados quando da sincronização em qualquer meio, veículo ou processo, e em cada cópia e material de divulgação de seu **CURTA-METRAGEM**.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica a exclusivo critério excluir qualquer PARTICIPANTE que apresente atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento ou que sejam ilícitas ou consideradas ofensivas aos costumes e à ética.
- 10.2. O IFRN se reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar regras, condições, prazos e demais disposições do presente Regulamento, sem que para tanto incida em qualquer forma de penalização e/ou responsabilidade, a qualquer título.
- 10.3. Os PARTICIPANTES se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas em relação à sua participação.
- 10.4. Se qualquer informação fornecida por um PARTICIPANTE for falsa, incorreta, desatualizada, incompleta ou caso a Comissão tenha razões suficientes e passíveis de comprovação para acreditar que as informações prestadas por este sejam falsas, incorretas, desatualizadas ou incompletas, o respectivo PARTICIPANTE será automaticamente desclassificado, sem prejuízo de responder pelas eventuais perdas e danos que causar.
- 10.5. As decisões da Comissão são soberanas e delas não caberá recurso.
- 10.6. Ficará uma cópia digital do curta exibido na **MOSTRA DE CURTAS HISTÓRIAS DE VIDA EM PRETO E PRETO** disponível no Projeto Cin&ArtE do IFRN Campus Parnamirim.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição **MOSTRA DE CURTAS HISTÓRIAS DE VIDA EM PRETO E PRETO** implicará na concordância e aceitação de todas as condições do presente Regulamento, por parte do inscrito.
- 11.2. O não cumprimento de qualquer cláusula deste regulamente implicará na não seleção do CURTA-METRAGEM.
- 11.3. Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão do NEABI.
- 11.4. Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:
  - a) Anexo I Ficha de Inscrição.
  - b) Anexo II Ficha técnica Dados da obra audiovisual
  - c) Anexo III Termo de Autorização de exibição
  - d) Anexo IV Termo de Autorização do uso da imagem





# ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

| DADOS DO/A PROPON            | <u>IENTE</u>   |                    |                  |
|------------------------------|--|--------------------|------------------|
| Nome do participante:        |  |                    |                  |
| Endereço:                    |  |                    |                  |
| CEP                          | Cidade   | U                  | F                |
| Telefones (Celular e res     | sidencial):  |                    |                  |
| Email:                       |  |                    |                  |
| RG:                          | CPF:   |                    |                  |
| <b>Obs:</b> Em anexo, enviar | comprovante de residência (Para ins  | scritos da comunid | ade externa).    |
| DECLARAÇÃO:                  |  |                    |                  |
| •                            | ções aqui prestadas são verdadeiras<br>al, seus anexos e a legislação aplicáve | •                  | ncordo com todas |
|                              | Parnamirim,  | de                 | de 2020.         |
|                              |  |                    |                  |
|                              |  |                    |                  |

Assinatura do proponente





# ANEXO II – FICHA TÉCNICA – DADOS DA OBRA AUDIOVISUAL

| Título:                                 |                  |  |  |  |  |  |
|---|------------------|--|--|--|--|--|
| Diretor:                                |                  |  |  |  |  |  |
| Elenco:                                 |                  |  |  |  |  |  |
| Duração:                                |                  |  |  |  |  |  |
| Ano:                                    |                  |  |  |  |  |  |
| Cor:                                    |                  |  |  |  |  |  |
| Local de produção/Unidade da Federação: |                  |  |  |  |  |  |
| Sinopse:                                |                  |  |  |  |  |  |
| Produção:                               | Fotografia:      |  |  |  |  |  |
| Roteiro:                                | Edição:          |  |  |  |  |  |
| Direção de Arte:                        | Trilha original: |  |  |  |  |  |

• Em anexo, deve ser enviado o produto audiovisual proponente.





## ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO

| Eu,         |        |          |                 |          |         | ,            | CPF _ |        |          |
|-------------|--------|----------|-----------------|----------|---------|--------------|-------|--------|----------|
|             |        |          | patrimoniais    |          |         |              | do    | curta- | metragem |
|             |        |          | ,               | autorizo | a su    | ua exibição  | pelo  | NEABI, | conforme |
| Edital da M | 1OSTRA | DE CURTA | DO IFRN, public | ado em 2 | 23 de ( | outubro de 2 | 2020. |        |          |
|             |        |          |                 |          |         |              |       |        |          |
|             |        |          |                 | Parna    | mirim   | , de _       |       |        | de 2020  |
|             |        |          |                 |          |         |              |       |        |          |
|             |        |          |                 |          |         |              |       |        |          |
|             |        |          |                 |          |         |              |       |        |          |
|             |        |          | As              | sinatura |         |              |       |        |          |





## ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

|  | Neste   | ato,  | е                              | para   | a todo  | os                                   |  | fins  |  | direito,<br>orizo a utiliz   |  |
|--|---|---|--------------------------------|--|---|--------------------------------------|--|---|--|--|--|
| da minha   |   | e voz,  | em                             | caráter<br>minha                                 | р   | articipa                             | ituito,<br>ação                                  | constante<br>no   | em fo  | otos e filma<br>projeto/e<br>publicaçõ   | agens<br>vento                               |
| científico<br>na intern<br>fotografia<br>entretant<br>expressã | s, assim c<br>let e em c<br>as e gravaç<br>o, tenho o | omo dis<br>outras n<br>ções fica<br>direito<br>a vontad | poni<br>nídia<br>arão<br>de re | bilizada<br>s futuras<br>sob a re<br>etirar, a c | icos, traba<br>no banco<br>s, fazendo<br>esponsabil<br>qualquer r | de ima<br>o-se co<br>lidade<br>nomer | rtístico<br>agens<br>onstar<br>do Pr<br>ito, a i | o-culturais<br>do IFRN<br>os devido<br>ojeto Cin&<br>minha auto | , palesti<br>- Camp<br>os créd<br>ArtE e<br>orização | ras ou perió<br>us Parnam<br>litos. Os ví<br>sob sua gu<br>o. Por ser e<br>a minha ima | dicos<br>irim e<br>deos,<br>iarda,<br>esta a |
|  |   | Parn  | amiri                          | m,   | /   |                                      |  | /   |  |  |  |
|  |   | _   |                                |  | Assina  | tura                                 |  |   |  |  |  |
| Nome:  |   |   |                                |  |   |                                      |  |   |  |  |  |
|  |   |   |                                |  |   |                                      |  |   |  |  |  |
|  |   |   |                                |  |   |                                      |  |   |  |  |  |
| Endereço   | o:  |   |                                |  |   |                                      |  |   |  |  |  |
|  |   | Da  | ıdos                           | do(a) re   | esponsávo   | el lega                              | ıl (Par  | a menor)  |  |  |  |
| Nome co  | mpleto:   |   |                                |  |   |                                      |  |   |  |  |  |
| RG.:   |   |   |                                |  | CP  | F:                                   |  |   |  |  | -  |
| Telefone   | 1:( )_  |   |                                |  | Tele  | efone2                               | :: (   | )   |  |  |  |
| Endereço   | o:  |   |                                |  |   |                                      |  |   |  |  |  |
|  |   |   |                                | Assinatı   | ura do res  | ponsá                                | vel leg  | al  |  |  |  |